



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 068/93 - de 21 de outubro de 1993.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 162, do quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento da chácara nº 162 (cento e sessenta e dois), do quadro urbano desta cidade, com área de 864,72m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, passará a se constituir na chácara nº 162-A, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 162, com as distâncias de: 35,00m, 4,00m e 15,40m e os azimutes de: 94º41'02", 181º15'00" e 91º00'20";

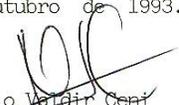
Este: Confronta-se com Rua João Bordinhão, com a distância de: 13,45m e o azimute de: 180º30'17";

Sul: Confronta-se com lote 08, com a distância de 50,50m e o azimute de 270º30'17";

Oeste: Confronta-se com chácara nº 162, com a distância de: 20,50m e o azimute de: 00º30'17".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de outubro de 1993.

  
Enio Waldair Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 20 de outubro de 1993.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete